



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, situado na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora, CEP 56.903-900, Serra Talhada - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.portalserratalhada.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de EDUCAÇÃO pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021, às 13:00h

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de setembro de 2021

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00h

HORÁRIO DA DISPUTA: 14:00h

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de material de expediente destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, escolas e para formação de kits escolares**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.portalserratalhada.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Serra Talhada, o fornecedor deverá acessar a página www.portalserratalhada.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.3.1. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

b.1) Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 3.1.2, “b”, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

3.4.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá cadastrar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, como também declarar que atende às demais exigências da habilitação.

5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.5.1. Valor global estimado do objeto;

5.1.5.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.1.5.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.1.5.4. Ao enviar proposta inicial o licitante estará declarando que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

5.1.5.5. Anexar proposta inicial e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

5.1.5.6. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, **MODELO** e **FABRICANTE**, quando necessário, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. Preços unitários, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.1.7.1. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.7.2. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.1.7. o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.7.3. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.13. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

- a) a MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b) não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.2. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.2.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as MEI/ ME/EPP/COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto nos Grupos I e II, do Anexo I, deste Edital.

7.2.2. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.2.3. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.4. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.2. Anexar os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

9.2.2.1. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras, destinado a cadastramento das propostas.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- i - Publicado em Diário Oficial; ou
- ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou
- iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

- i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

9.4.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail cpl serratalhada@serratalhada.pe.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail **cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro
- 10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- 10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

- 11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a **Sede da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora, CEP 56.903-900, Serra Talhada - PE.**
- 11.2. O prazo para recebimento é de até **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.
- 11.3. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° _____

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° _____

- 11.4. Quando os documentos de habilitação, anexados no sistema, forem assinados digitalmente e devidamente autenticados com autenticação digital, será dispensado o enviado nos termos do item 11.1.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,
- 12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/PRESTADORES DE SERVIÇO

14.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cada contratação firmada com a fornecedor/prestador de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.1203.2367 – 3390.30/3390.32, 12.361.4211.2430 - 3390.30, 12.361.1203.2708 - 3390.30, 12.361.1211.2403 - 3390.30, 12.361.4211.2393 - 3390.30, 12.365.1211.2426 - 3390.30, 12.366.4211.2752 - 3390.30, 12.366.1211.2409 - 3390.30, 12.361.1201.2362 - 3390.30, 12.365.4211.2751 - 3390.30, 12.366.1211.2427 - 3390.30, 12.361.1203.2370 - 3390.30 e 12.365.1211.2406 - 3390.30.00.**

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

21.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

21.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Serra Talhada - PE, 10 de agosto de 2021.

Jakson Ferreira de Lima
Pregoeiro

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para **aquisição de material de expediente destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e para formação de kits escolares;**

1.2. A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como compromisso a melhoria da qualidade da educação, sendo assim:

Considerando a necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas em todos os departamentos, salas de aula, sala de professores;

Considerando suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e às constantes demandas dos setores Organizacionais;

Considerando manter o fluxo dos trabalhos sem interrupções pela falta de material;

Considerando oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes da rede de ensino municipal;

Desta forma, a presente aquisição de material de expediente destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e para formação de kits escolares se faz necessária, pois, o fornecimento de materiais de expediente é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento das atividades, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas destes órgãos, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades; Assim como a aquisição de materiais escolares para compor kits escolares, que se pode definir como o conjunto de objetos envolvidos nas atividades-fim da escola, visa assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino e aprendizagem, com isso pretende-se oferecer aos alunos (as) um material de qualidade e padronizado, na intenção de assegurar a qualidade e eficiência do ensino e das atividades cotidianas de cada um de nossos alunos (as). Neste sentido, a Secretaria de Educação solicita a aquisição de materiais escolares para doação a todos os alunos matriculados nas escolas municipais, como objetivo de incentivar os alunos nos estudos e assim melhorar a qualidade de ensino no nosso Município.

Em suma, a necessidade de aquisição de material de expediente destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e para formação de kits escolares, considera-se oportuna e imprescindível, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à Secretaria de Educação:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o recebimento dos materiais a serem adquiridos, rejeitando-os caso estes não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Educação;
- b) entregar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;
- c) substituir os materiais não aceitos pela Secretaria de Educação no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da ciência da rejeição pelo Órgão, se durante o prazo de garantia estes vierem a apresentar defeitos de fabricação e/ou se mostrarem impróprios para o uso;
- d) comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do material no endereço da Secretaria de Educação, conforme estabelecido neste termo;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato, prestando todos esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de até 5 dias;
- i) quando solicitada, informar na composição dos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos e demais encargos;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações da Secretaria de Educação eventualmente provocados por seus prepostos.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e 14:00h, na Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 14.788.766/0001-97, Praça Barão do Pajeú, 1005, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE.

5. RECEBIMENTO

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, o objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente: no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado;
- definitivamente: em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
- quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou fora do prazo de validade;

5.3. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

6. PREÇO ESTIMADO

6.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em R\$ 3.299.026,32 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.361.1203.2367 – 3390.30/ 3390.32, 12.361.4211.2430 - 3390.30, 12.361.1203.2708 - 3390.30, 12.361.1211.2403 - 3390.30, 12.361.4211.2393 - 3390.30, 12.365.1211.2426 - 3390.30, 12.366.4211.2752 - 3390.30, 12.366.1211.2409 - 3390.30, 12.361.1201.2362 - 3390.30, 12.365.4211.2751 - 3390.30, 12.366.1211.2427 - 3390.30, 12.361.1203.2370 - 3390.30 e 12.365.1211.2406 - 3390.30.00.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

8.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Educação e seu CNPJ;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

- o Certificado de Regularidade do FGTS;
- a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO I - COTA EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP

LOTE 01

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Bateria alcalina 9v para sonar	30	Und	13,20	396,00
2	Mini pilha 23A 12v para controle portão	30	Und	10,63	319,00
3	Pilha AA com 4 unidades	50	Und	10,90	545,00
4	Pilha AAA com 4 unidades	50	Und	9,43	471,67
5	Tinta para impressora Epson 100ml	100	Und	24,67	2.466,67
					4.198,33

LOTE 02

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Organizador de mesa (bandeja c/02)	100	100	46,00	4.600,00
2	Organizador de mesa (bandeja c/03)	100	100	65,67	6.566,67
					11.166,67

LOTE 03

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Ábaco aberto	30	Und	27,25	817,50
2	Bloco lógico	900	Und	48,00	43.200,00
3	Dama	150	Und	13,50	2.025,00
4	Dominó	150	Und	15,50	2.325,00
5	Dominó de adição	75	Und	15,50	1.162,50
6	Dominó de alfabetização	75	Und	24,50	1.837,50
7	Dominó de multiplicação	38	Und	19,00	722,00
8	Dominó de Operações Matemáticas	75	Und	19,50	1.462,50
9	Dominó de quantidade	75	Und	24,50	1.837,50
10	Dominó de subtração	38	Und	21,00	798,00
11	Dominó estados e capitais	38	Und	22,50	855,00
12	Dominó formas geométricas	38	Und	21,00	798,00
13	Dominó Tabuada	38	Und	52,00	1.976,00
14	Xadrez prof. Com tabuleiro 4x1	75	Und	42,50	3.187,50
					63.004,00

LOTE 04

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Barbante de algodão	100	Und	8,67	866,67
2	Isopor 15mm	100	Und	5,83	583,33
3	Isopor 30mm	100	Und	8,78	878,33
4	Pincel n°04	200	Und	2,82	563,33
5	Pincel n°06	2790	Und	3,03	8.463,00
6	Pincel n°08	200	Und	3,47	693,33
7	Tinta guache (cx c/6 und)	3000	Und	5,43	16.300,00
8	TNT cores diversas	1000	Metro	2,13	2.133,33
					30.481,33

GRUPO II - COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP

LOTE 05

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	mochila escolar infantil personalizada - 0 a 5 anos de idade, em nylon 600 ou poliéster, dimensões: largura 28cm , altura 34 cm , Contra Defeito de Fabricação, com compartimento Interno principal amplo, alças traseiras reguláveis, fechamento por zíper e Compartimentos Externos com bolso(s) frontal(is) e laterais.	697	Und	33,50	23.349,50
2	Mochila Escolar Unisex personalizada- Tamanho Único, dimensões: largura 33cm , altura 44 cm e profundidade 15 cm, personalizada, Contra Defeito de Fabricação, em nylon 600 ou poliéster, com compartimento Interno principal amplo, alças traseiras reguláveis, fechamento por zíper e Compartimentos Externos com bolso(s) frontal(is) e laterais.	2655	Und	39,25	104.208,75
3	estojo - porta lápis personalizado, dimensões: 10cm x 22cm x 8 cm, material em nylon 600 ou poliéster, fechamento por zíper	3542	Und	12,40	43.920,80
4	garrafa plástica atóxico, 500 ml com tampa higiênica e válvula.	3542	Und	9,85	34.888,70
5	Pasta em nylon, medindo 40cm de comprimento, 30 cm de altura e 7cm de largura, fechamento por zíper e compartimento externo com bolso frontal	189	Und	31,90	6.029,10
					212.396,85

LOTE 06

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Dicionário de Português pequeno	375	Und	15,95	5.981,25
2	Alfabeto móvel	1425	Und	67,50	96.187,50
3	Alfanúmeros coloridos	500	Und	42,00	21.000,00
4	Globo terrestre 30m	20	Und	169,50	3.390,00
5	Mapa da Região Nordeste	9	Und	68,50	616,50
6	Mapa de Pernambuco	9	Und	68,50	616,50
7	Mapa do Brasil	9	Und	52,50	472,50
8	Mapa Mundi	9	Und	54,50	490,50

128.754,75

LOTE 07

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Agenda personalizada	200	Und	21,30	4.260,00
2	Almofada para carimbo n°3	12	Und	7,13	85,60
3	Apagador com caixa	125	Und	4,37	545,83
4	Apagador p/ quadro branco	200	Und	6,63	1.326,67
5	Apontador sem depósito	3250	Und	0,50	1.625,00
6	Bastão de cola quente fino	500	Und	0,80	400,00
7	Bastão de cola quente grosso	500	Und	1,60	800,00
8	Bloco adesivo para recado grande	75	Und	6,33	475,00
9	Borracha ponteira (cx c/ 50 und)	275	Und	12,80	3.520,00
10	Caderno brochurão (grande c/ 96 folhas)	2150	Und	7,03	15.121,67
11	caderno com arame capa dura com 15 matérias	725	Und	18,97	13.750,83
12	Caderno com arame capa dura com 20 matérias	2050	Und	21,63	44.348,33
13	Caderno de desenho 96 folhas	2650	Und	7,73	20.493,33
14	Caderno espiral capa dura 10x1mat	1850	Und	16,93	31.326,67
15	Caderno grande capa dura - 12mat.	1450	Und	18,60	26.970,00
16	caderno quadriculado	725	Und	8,97	6.500,83
17	Caixa de papelão para arquivo morto	50	Und	5,97	298,33
18	Caixa plástica para arquivo morto	100	Und	7,63	763,33
19	Caneta esferográfica azul caixa com 50 unidades	125	Cx	41,63	5.204,17
20	Caneta esferográfica preta caixa com 50 unidades	125	Cx	41,63	5.204,17
21	Caneta esferográfica vermelha com 50 unidades	100	Cx	41,63	4.163,33
22	Cartolina (cores diversas)	2500	Und	0,88	2.208,33
23	Cartolina dupla face (cores diversas)	750	Und	1,47	1.100,00
24	Cartolina guache (cores diversas)	750	Und	1,30	975,00
25	Cartolina guache brilho (cores diversas)	750	Und	2,10	1.575,00
26	Clip 1/0	150	Cx	2,97	445,00
27	Clip 2/0	150	Cx	2,67	400,00
28	Clip 3/0	150	Cx	2,73	410,00
29	Clip 4/0	150	Cx	2,83	425,00
30	Clip 5/0	150	Cx	3,40	510,00
31	Clip 6/0	150	Cx	3,97	595,00
32	Clip 8/0	150	Und	4,15	622,50
33	Cola de silicone 50g	50	Und	6,50	325,00
34	Cola branca 1litro	250	Cx	20,83	5.208,33
35	Cola branca 40g (cx c/ 12 und)	450	Cx	15,40	6.930,00
36	Cola branca 90g (cx c/ 12 und)	275	Und	25,33	6.966,67
37	Cola colorida	50	Cx	3,90	195,00
38	Cola de isopor de 40g (cx x/ 12 und)	93	Cx	30,60	2.845,80
39	Cola de isopor de 90g (cx x/ 12 und)	150	Und	53,93	8.090,00
40	Cola para emborrachado	50	Und	5,87	293,33
41	Compasso	1025	Und	6,40	6.560,00
42	Corretivo líquido	1250	Und	2,97	3.708,33



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

43	Emborrachado com brilhos 1x1mt	250	Und	18,97	4.741,67
44	Emborrachado cores diversas 1x1mt	1000	Und	6,73	6.733,33
45	Envelope amarelo tam 1/2ofício	1500	Und	0,37	550,00
46	Envelope amarelo tam A4	2500	Und	0,52	1.291,67
47	Envelope branco tam 1/2 ofício	1250	Und	0,35	437,50
48	Envelope branco tam A4	2500	Und	0,52	1.291,67
49	Envelope tam carta	375	Und	0,25	92,50
50	Estilete fino	75	Und	1,76	132,25
51	Estilete grande	75	Und	2,60	194,75
52	Extrator de grampo tipo espatula	50	Und	3,40	170,00
53	Fita adesiva colorida 12x30	125	Und	1,67	208,33
54	Fita adesiva dupla face 16x30	125	Und	7,33	916,67
55	Fita adesiva larga 40x45 (transparente)	1000	Und	4,40	4.400,00
56	Fita adesiva transparente 12x40	250	Und	1,83	458,33
57	Giz de cera (cx c/ 12 und) pequeno	2020	Und	3,97	8.012,67
58	Gizão de cera (cx c/ 12 und)grande	225	Und	6,27	1.410,00
59	Grampeador para tapeçaria	5	Und	92,63	463,17
60	Grampeador tam. 1000	25	Und	138,63	3.465,83
61	Grampeador tam. grande 266f	25	Und	118,30	2.957,50
62	Grampeador tam. Médio 20cm 25F	25	Und	31,97	799,17
63	Grampeador tam. Pequeno A-17	200	Und	28,97	5.793,33
64	Grampo para pistola profissional 106/6	2	Cx	18,63	37,27
65	Grampo tam. 26/6	62	Cx	6,50	403,00
66	Lápis de cor c/ 12 und pequeno	750	Cx	4,30	3.225,00
67	Lápis de cor c/ 24 und grande	3250	Cx	9,80	31.850,00
68	Lápis grafite (cx c/ 144 lápis)	125	Cx	43,30	5.412,50
69	Lápis hidrocor azul color 850	150	Und	5,30	795,00
70	Lápis hidrocor fino (conj c/ 6 und)cores diversas	750	Und	6,60	4.950,00
71	Lápis hidrocor vermelho color 850	150	Und	5,27	790,00
72	Lápis marcador permanente	50	Und	4,63	231,67
73	Lápis para quadro branco (cx c/ 12 und)	50	Und	65,00	3.250,00
74	Lápis tipo marca texto	1250	Und	1,63	2.041,67
75	Liga 1 kg	5	Kg	51,63	258,17
76	Livro de ponto 100fls	18	Und	19,63	353,40
77	Livro de protocolo c/ 100fls	25	Und	10,97	274,17
78	Livro de tombamento	12	Und	32,83	393,96
79	Massa de modelar (cx c/12 und) grande	1000	Und	6,33	6.333,33
80	Papel 40	1250	Und	1,47	1.833,33
81	Papel adesivo padrão A4 c/ 50	25	Pct	39,31	982,67
82	Papel camurça	250	Und	1,13	283,33
83	Papel cartão - diversas cores (cx c/ 50 und) linho	75	Cx	23,97	1.797,50
84	Papel cartão vegê	75	Cx	22,51	1.688,25
85	Papel crepon	500	Und	1,00	500,00
86	Papel foto com 50	37	Cx	33,97	1.256,77
87	Papel ofício tam. A4	2500	Resma	21,67	54.166,67
88	Papel ofício tam. Ofício 2	200	Resma	29,40	5.880,00
89	Papel pautado	500	Und	0,23	115,00
90	Papel seda	250	Und	0,45	111,67
91	Papel vegetal 1,10x20cm	12	Rolo	27,30	327,60
92	Pasta AZ larga	93	Und	15,80	1.469,40
93	Pasta AZ média	93	Und	15,47	1.438,40
94	Pasta AZ pequena	93	Und	14,30	1.329,90
95	Pasta Catálogo 30s	5	Und	13,97	69,83
96	Pasta catálogo de 50fls	25	Und	17,30	432,50
97	Pasta classificador papel capa dura	92	Cx	5,17	475,33

98	Pasta classificador papelão com ferragem	92	Und	3,00	276,00
99	Pasta classificador plástica transparente	92	Und	3,80	349,60
100	Pasta classificador suspensa papel	92	Und	3,22	295,93
101	Pasta com aba	9	Und	3,63	32,70
102	Pasta com elástico transparente fina	281	Und	3,90	1.095,90
103	Pasta com elástico transparente média	93	Und	4,93	458,80
104	Pasta com zíper	50	Und	16,00	800,00
105	Pasta de papel cartão duplo	18	Und	4,78	86,04
106	Pasta de papelão 1/2 ofício c/ elástico 20mm	18	Und	3,30	59,40
107	Pasta de papelão com elástico fina	56	Und	3,07	171,73
108	Pasta de plástico com elástico transparente de 02cm	25	Und	4,30	107,50
109	Pasta de plástico com elástico transparente de 04cm	25	Und	5,80	145,00
110	Pasta de plástico com elástico transparente de 05cm	25	Und	7,00	175,00
111	Pasta de plástico transparente 1/2 ofício c/ elástico	18	Und	3,27	58,80
112	Pasta para arquivo morto polionda	25	Und	7,63	190,83
113	Pasta plástica em L tam A4	37	Und	2,00	74,00
114	Pasta plástica fina transparente vai e vem	9	Und	6,32	56,91
115	Pasta plástica fina transparente com canelata	18	Und	3,13	56,40
116	Pasta plástica sanfonada tam. A4 12 divisórias	50	Und	29,63	1.481,67
117	Pasta sanfonada ofício c/ 31 divisórias	3	Und	67,97	203,90
118	Pasta sanfonada ofício c/ 31 divisórias cheque	3	Und	57,30	171,90
119	Pasta suspensa com abas	9	Und	3,63	32,70
120	Pasta transparente c/ trilho	9	Und	3,80	34,20
121	Percevejo colorido (cx c/ 100)	18	Cx	5,90	106,20
122	Percevejo latonado (cx c/ 100)	18	Cx	5,90	106,20
123	Perfurador de papel tam. Grande 35fls	18	Und	46,97	845,40
124	Perfurador de papel tam. Médio 25fls	18	Und	35,30	635,40
125	Pincel atômico cores diversas (cx c/ 12 und)	9	Cx	59,93	539,40
126	Pistola de cola quente (grande)	50	Und	30,63	1.531,67
127	Pistola de cola quente (pequena)	50	Und	21,97	1.098,33
128	Pistola grampeadora profissional	3	Und	102,30	306,90
129	Plástico adesivo transparente	25	Und	3,77	94,17
130	Prancheta de acrílico 25x35cm	12	Und	18,30	219,60
131	Prancheta pequena	12	Und	5,80	69,60
132	Prancheta tamanho ofício	12	Und	8,47	101,60
133	Pendrive 8GB	212	Und	31,63	6.706,27
134	Reabastecedor para marcador permanente líquido (azul, preto, vermelho)	500	Und	6,30	3.150,00
135	Refil para marcador de quadro branco	150	Und	5,97	895,00
136	Régua 20cm	18	Und	1,20	21,60
137	Régua 30cm	3250	Und	1,40	4.550,00
138	Régua 50cm	9	Und	6,83	61,50
139	Tesoura de picotar	5	Und	18,30	91,50
140	Tesoura grande	125	Und	13,97	1.745,83
141	Tesoura média	12	Und	12,63	151,60
142	Tesoura pequena escolar (sem ponta)	3500	Und	3,63	12.716,67
143	Eva com glitter	250	Und	5,97	1.491,67
144	Cola branca 500g	50	Und	12,33	616,67

461.116,69

GRUPO III - COTA PRINCIPAL

LOTE 08

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
----	------	-----	-----	--------	----------

1	mochila escolar infantil personalizada - 0 a 5 anos de idade, em nylon 600 ou poliéster, dimensões: largura 28cm , altura 34 cm , Contra Defeito de Fabricação, com compartimento Interno principal amplo, alças traseiras reguláveis, fechamento por zíper e Compartimentos Externos com bolso(s) frontal(is) e laterais.	2093	Und	33,50	70.115,50
2	Mochila Escolar Unissex personalizada- Tamanho Único, dimensões: largura 33cm , altura 44 cm e profundidade 15 cm, personalizada, Contra Defeito de Fabricação, em nylon 600 ou poliéster, com compartimento Interno principal amplo, alças traseiras reguláveis, fechamento por zíper e Compartimentos Externos com bolso(s) frontal(is) e laterais.	7967	Und	39,25	312.704,75
3	estojo - porta lápis personalizado, dimensões: 10cm x 22cm x 8 cm, material em nylon 600 ou poliéster, fechamento por zíper	10628	Und	12,40	131.787,20
4	garrafa plástica atóxico, 500 ml com tampa higiênica e válvula.	10628	Und	9,85	104.685,80
5	Pasta em nylon, medindo 40cm de comprimento, 30 cm de altura e 7cm de largura, fechamento por zíper e compartimento externo com bolso frontal	569	Und	31,90	18.151,10
					637.444,35

LOTE 09

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Dicionário de Português pequeno	1125	Und	15,95	17.943,75
2	Alfabeto móvel	4275	Und	67,50	288.562,50
3	Alfanúmeros coloridos	1500	Und	42,00	63.000,00
4	Globo terrestre 30m	60	Und	169,50	10.170,00
5	Mapa da Região Nordeste	29	Und	68,50	1.986,50
6	Mapa de Pernambuco	29	Und	68,50	1.986,50
7	Mapa do Brasil	29	Und	52,50	1.522,50
8	Mapa Mundi	29	Und	54,50	1.580,50
					386.752,25

LOTE 10

Nº	ITEM	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Agenda personalizada	600	Und	21,30	12.780,00
2	Almofada para carimbo nº3	38	Und	7,13	271,07
3	Apagador com caixa	375	Und	4,37	1.637,50
4	Apagador p/ quadro branco	600	Und	6,63	3.980,00
5	Apontador sem depósito	9750	Und	0,50	4.875,00
6	Bastão de cola quente fino	1500	Und	0,80	1.200,00
7	Bastão de cola quente grosso	1500	Und	1,60	2.400,00
8	Bloco adesivo para recado grande	225	Und	6,33	1.425,00
9	Borracha ponteira (cx c/ 50 und)	825	Und	12,80	10.560,00
10	Caderno brochurão (grande c/ 96 folhas)	6450	Und	7,03	45.365,00
11	caderno com arame capa dura com 15 matérias	2175	Und	18,97	41.252,50
12	Caderno com arame capa dura com 20 matérias	6150	Und	21,63	133.045,00
13	Caderno de desenho 96 folhas	7950	Und	7,73	61.480,00
14	Caderno espiral capa dura 10x1mat	5550	Und	16,93	93.980,00
15	Caderno grande capa dura - 12mat.	4350	Und	18,60	80.910,00
16	caderno quadriculado	2175	Und	8,97	19.502,50
17	Caixa de papelão para arquivo morto	150	Und	5,97	895,00
18	Caixa plástica para arquivo morto	300	Und	7,63	2.290,00



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

19	Caneta esferográfica azul caixa com 50 unidades	375	Cx	41,63	15.612,50
20	Caneta esferográfica preta caixa com 50 unidades	375	Cx	41,63	15.612,50
21	Caneta esferográfica vermelha com 50 unidades	300	Cx	41,63	12.490,00
22	Cartolina (cores diversas)	7500	Und	0,88	6.625,00
23	Cartolina dupla face (cores diversas)	2250	Und	1,47	3.300,00
24	Cartolina guache (cores diversas)	2250	Und	1,30	2.925,00
25	Cartolina guache brilho (cores diversas)	2250	Und	2,10	4.725,00
26	Clip 1/0	450	Cx	2,97	1.335,00
27	Clip 2/0	450	Cx	2,67	1.200,00
28	Clip 3/0	450	Cx	2,73	1.230,00
29	Clip 4/0	450	Cx	2,83	1.275,00
30	Clip 5/0	450	Cx	3,40	1.530,00
31	Clip 6/0	450	Cx	3,97	1.785,00
32	Clip 8/0	450	Und	4,15	1.867,50
33	Cola de silicone 50g	150	Und	6,50	975,00
34	Cola branca 1litro	750	Cx	20,83	15.625,00
35	Cola branca 40g (cx c/ 12 und)	1350	Cx	15,40	20.790,00
36	Cola branca 90g (cx c/ 12 und)	825	Und	25,33	20.900,00
37	Cola colorida	150	Cx	3,90	585,00
38	Cola de isopor de 40g (cx x/ 12 und)	282	Cx	30,60	8.629,20
39	Cola de isopor de 90g (cx x/ 12 und)	450	Und	53,93	24.270,00
40	Cola para emborrachado	150	Und	5,87	880,00
41	Compasso	3075	Und	6,40	19.680,00
42	Corretivo líquido	3750	Und	2,97	11.125,00
43	Emborrachado com brilhos 1x1mt	750	Und	18,97	14.225,00
44	Emborrachado cores diversas 1x1mt	3000	Und	6,73	20.200,00
45	Envelope amarelo tam 1/2ofício	4500	Und	0,37	1.650,00
46	Envelope amarelo tam A4	7500	Und	0,52	3.875,00
47	Envelope branco tam 1/2 ofício	3750	Und	0,35	1.312,50
48	Envelope branco tam A4	7500	Und	0,52	3.875,00
49	Envelope tam carta	1125	Und	0,25	277,50
50	Estilete fino	225	Und	1,76	396,75
51	Estilete grande	225	Und	2,60	584,25
52	Extrator de grampo tipo espátula	150	Und	3,40	510,00
53	Fita adesiva colorida 12x30	375	Und	1,67	625,00
54	Fita adesiva dupla face 16x30	375	Und	7,33	2.750,00
55	Fita adesiva larga 40x45 (transparente)	3000	Und	4,40	13.200,00
56	Fita adesiva transparente 12x40	750	Und	1,83	1.375,00
57	Giz de cera (cx c/ 12 und) pequeno	608	Und	3,97	2.411,73
58	Gizão de cera (cx c/ 12 und) grande	675	Und	6,27	4.230,00
59	Grampeador para tapeçaria	15	Und	92,63	1.389,50
60	Grampeador tam. 1000	75	Und	138,63	10.397,50
61	Grampeador tam. grande 266f	75	Und	118,30	8.872,50
62	Grampeador tam. Médio 20cm 25F	75	Und	31,97	2.397,50
63	Grampeador tam. Pequeno A-17	600	Und	28,97	17.380,00
64	Grampo para pistola profissional 106/6	8	Cx	18,63	149,07
65	Grampo tam. 26/6	188	Cx	6,50	1.222,00
66	Lápis de cor c/ 12 und pequeno	2250	Cx	4,30	9.675,00
67	Lápis de cor c/ 24 und grande	9750	Cx	9,80	95.550,00
68	Lápis grafite (cx c/ 144 lápis)	375	Cx	43,30	16.237,50
69	Lápis hidrocor azul color 850	450	Und	5,30	2.385,00
70	Lápis hidrocor fino (conj c/ 6 und) cores diversas	2250	Und	6,60	14.850,00
71	Lápis hidrocor vermelho color 850	450	Und	5,27	2.370,00
72	Lápis marcador permanente	150	Und	4,63	695,00
73	Lápis para quadro branco (cx c/ 12 und)	150	Und	65,00	9.750,00

74	Lápis tipo marca texto	3750	Und	1,63	6.125,00
75	Liga 1 kg	15	Kg	51,63	774,50
76	Livro de ponto 100fls	57	Und	19,63	1.119,10
77	Livro de protocolo c/ 100fls	75	Und	10,97	822,50
78	Livro de tombamento	38	Und	32,83	1.247,54
79	Massa de modelar (cx c/12 und) grande	3000	Und	6,33	19.000,00
80	Papel 40	3750	Und	1,47	5.500,00
81	Papel adesivo padrão A4 c/ 50	75	Pct	39,31	2.948,00
82	Papel camurça	750	Und	1,13	850,00
83	Papel cartão - diversas cores (cx c/ 50 und) linho	225	Cx	23,97	5.392,50
84	Papel cartão vegê	225	Cx	22,51	5.064,75
85	Papel crepon	1500	Und	1,00	1.500,00
86	Papel foto com 50	113	Cx	33,97	3.838,23
87	Papel ofício tam. A4	7500	Resma	21,67	162.500,00
88	Papel ofício tam. Ofício 2	600	Resma	29,40	17.640,00
89	Papel pautado	1500	Und	0,23	345,00
90	Papel seda	750	Und	0,45	335,00
91	Papel vegetal 1,10x20cm	38	Rolo	27,30	1.037,40
92	Pasta AZ larga	282	Und	15,80	4.455,60
93	Pasta AZ média	282	Und	15,47	4.361,60
94	Pasta AZ pequena	282	Und	14,30	4.032,60
95	Pasta Catálogo 30s	15	Und	13,97	209,50
96	Pasta catálogo de 50fls	75	Und	17,30	1.297,50
97	Pasta classificador papel capa dura	282	Cx	5,17	1.457,00
98	Pasta classificador papelão com ferragem	282	Und	3,00	846,00
99	Pasta classificador plástica transparente	282	Und	3,80	1.071,60
100	Pasta classificador suspensa papel	282	Und	3,22	907,10
101	Pasta com aba	28	Und	3,63	101,73
102	Pasta com elástico transparente fina	844	Und	3,90	3.291,60
103	Pasta com elástico transparente média	282	Und	4,93	1.391,20
104	Pasta com ziper	150	Und	16,00	2.400,00
105	Pasta de papel cartão duplo	57	Und	4,78	272,46
106	Pasta de papelão 1/2 ofício c/ elástico 20mm	57	Und	3,30	188,10
107	Pasta de papelão com elástico fina	169	Und	3,07	518,27
108	Pasta de plástico com elástico transparente de 02cm	75	Und	4,30	322,50
109	Pasta de plástico com elástico transparente de 04cm	75	Und	5,80	435,00
110	Pasta de plástico com elástico transparente de 05cm	75	Und	7,00	525,00
111	Pasta de plástico transparente 1/2 ofício c/ elástico	57	Und	3,27	186,20
112	Pasta para arquivo morto polionda	75	Und	7,63	572,50
113	Pasta plástica em L tam A4	113	Und	2,00	226,00
114	Pasta plástica fina transparente vai e vem	29	Und	6,32	183,38
115	Pasta plástica fina transparente com caneleta	57	Und	3,13	178,60
116	Pasta plástica sanfonada tam. A4 12 divisórias	150	Und	29,63	4.445,00
117	Pasta sanfonada ofício c/ 31 divisórias	12	Und	67,97	815,60
118	Pasta sanfonada ofício c/ 31 divisórias cheque	12	Und	57,30	687,60
119	Pasta suspensa com abas	29	Und	3,63	105,37
120	Pasta transparente c/ trilho	29	Und	3,80	110,20
121	Percevejo colorido (cx c/ 100)	57	Cx	5,90	336,30
122	Percevejo latonado (cx c/ 100)	57	Cx	5,90	336,30
123	Perfurador de papel tam. Grande 35fls	57	Und	46,97	2.677,10
124	Perfurador de papel tam. Médio 25fls	57	Und	35,30	2.012,10
125	Pincel atômico cores diversas (cx c/ 12 und)	29	Cx	59,93	1.738,07
126	Pistola de cola quente (grande)	150	Und	30,63	4.595,00
127	Pistola de cola quente (pequena)	150	Und	21,97	3.295,00
128	Pistola grampeadora profissional	12	Und	102,30	1.227,60

129	Plástico adesivo transparente	75	Und	3,77	282,50
130	Prancheta de acrílico 25x35cm	38	Und	18,30	695,40
131	Prancheta pequena	38	Und	5,80	220,40
132	Prancheta tamanho officio	38	Und	8,47	321,73
133	Pendrive 8GB	638	Und	31,63	20.182,07
134	Reabastecedor para marcador permanente líquido (azul, preto, vermelho)	1500	Und	6,30	9.450,00
135	Refil para marcador de quadro branco	450	Und	5,97	2.685,00
136	Régua 20cm	57	Und	1,20	68,40
137	Régua 30cm	9750	Und	1,40	13.650,00
138	Régua 50cm	29	Und	6,83	198,17
139	Tesoura de picotar	15	Und	18,30	274,50
140	Tesoura grande	375	Und	13,97	5.237,50
141	Tesoura média	38	Und	12,63	480,07
142	Tesoura pequena escolar (sem ponta)	10500	Und	3,63	38.150,00
143	Eva com glitter	750	Und	5,97	4.475,00
144	Cola branca 500g	150	Und	12,33	1.850,00

1.363.711,09

3.299.026,32

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária de EDUCAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
SERRA TALHADA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de SERRA TALHADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 10.282.945/0001-05, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, através da **Secretaria de Educação**, CNPJ 14.788.766/0001-91, neste ato representada por **Marta Cristina Pereira de Lira Fonte**, brasileira, casada, maior, professor, portador do RG 35.034.238-6 SSP/SP e CPF 026.028.604-41 residente a Rua Major Claudio Leite, 74, Centro, Brejinho – PE, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE no tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 130/2021**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de _____ (ITEM(NS) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.
 - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.
- 2.2. A entrega deverá ser feita diretamente a servidor lotado na Secretaria de Educação - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Praça Barão do Pajeú, 1005, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, CNPJ 14.788.766/0001-97, ou em outro local indicado na Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
- 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: **12.361.1203.2367 – 3390.30/ 3390.32, 12.361.4211.2430 - 3390.30, 12.361.1203.2708 - 3390.30, 12.361.1211.2403 - 3390.30, 12.361.4211.2393 - 3390.30, 12.365.1211.2426 - 3390.30, 12.366.4211.2752 - 3390.30, 12.366.1211.2409 - 3390.30, 12.361.1201.2362 - 3390.30, 12.365.4211.2751 - 3390.30, 12.366.1211.2427 - 3390.30, 12.361.1203.2370 - 3390.30 e 12.365.1211.2406 - 3390.30.00.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado gestor(a), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Talhada, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - 14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
 - 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
 - 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.7.3.** Indenizações e multas.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**
- 17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Serra Talhada - PE, _____ de _____ de 2021.

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária de EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 130/2021** da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE.

Local e data

(assinatura)



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 130/2021** da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

i. microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

ii. cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 130/2021** da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE.

Local e data

(assinatura)